CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ESTADO DO AMAZONAS

Lei nº.2, de 4 de março de 1960.

Concede licença ao Chefe do Podêr Executivo, para ausentar-se do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O cidadão Edimilton Maddy, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, uzando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber a todos os habitantes dêste Município, que o Podêr Legislativo, Decreta e Promulga a seguinte

Lei:

Art.1º-Fica o Senhor Edmundo Seffair, Prefeito Constitucional do Município de Manacapuru, amparado por esta Lei, a ausentar-se dêste Município e Estado, por trinta (30) dias, a contar do dia quinze (15) do corrente mês, à quinze (15) de Abril do corrente ano.

Art.2º-A licença que trata o Art., anterior, será para a viagem de caráter de interesses do Município, junto a autarquias e repartições Federais, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, aos quatro dias do mês de março, de mil novecentos e sessenta.

EDIMILTON MADDY
PRESIDENTE

ELEANOR ATHAYDE
SECRETÁRIO